LEI COMPLEMENTAR Nº 1089/2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município, o seguinte cargo de provimento efetivo:

VAGA	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
02	Operador de Máquinas Pesadas	40 HORAS SEMANAIS	PADRÃO A NÍVEL XVI

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à contratação do cargo objeto deste artigo até que seja realizado o concurso público.

Art. 5º Os recursos para custear as despesas objeto desta lei serão oriundos das dotações orçamentárias existentes.

Art. 6º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 23 DE MAIO DE 2017.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/05/2017.

ANEXO I

São atribuições do Operador de Máquinas Pesadas:

a) Descrição Sumária: Operar máquinas pesadas de qualquer natureza.

b) Atribuições Típicas: Operar máquinas pesadas, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de executar quaisquer serviços em vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica de todas as máquinas pesadas; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
c) Idade: Mínima de 18 anos.
d) Instrução: Ensino Fundamental.
e) Habilitação de Motorista Categoria “D”.

.